

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019 - COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor valor unitário por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/06, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019 | **Requisição nº. 267/2019**

Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM	Regência: Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações pertinentes.
--	--

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 26 de novembro de 2019, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às 13:29 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de componentes, dispositivos e materiais elétricos e eletrônicos para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores,

dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no subitem 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem materiais que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados, obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) marca do produto ofertado;

c) produto ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo,

transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item (**menor valor unitário por item**).

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores da proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar

proposta de preço inferior.

7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

7.8.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no subitem 7.8 e seus respectivos subitens não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do item, e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1. **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do itens.**

7.13.2. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP.: 93.415-000.

7.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo referido no subitem 7.13 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o(s) licitante(s) vencedor(es) desatender(em) às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;

a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “a.4”;

a.4.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “a.4” ou “a.4.1” supra, não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

d.2) Havendo no Estado/Município Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

h) Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

k) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

l) Anexar à documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência;

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou

apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. O formulário eletrônico pode ser acessado no [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), após prévio cadastro da pessoa jurídica ou física sem custo, conforme orientação constante no site.

ORIENTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

02 - Posso encaminhar impugnação e dúvidas sem cadastro?

Para garantir os dados básicos, a empresa deverá proceder o preenchimento do cadastro de adesão (menu Adesão, Fornecedor - Como Fazer? - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Fornecedor/NovoFornecedor/>), mas não será necessário o envio dos documentos de homologação, nem o ressarcimento da taxa de uso do sistema.

Uma vez preenchido o formulário, o fornecedor receberá via e-mail os dados de acesso, com eles deverá logar no Portal de Compras Públicas e será exibido no menu lateral esquerdo a opção Pregões.

Neste menu, poderá localizar o processo, deverá fazer o download do edital e serão exibidos os ícones de impugnação e solicitação de esclarecimento de dúvidas. Claro, se quiser participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso.

10.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações.

10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. Caso a intenção motivada de recurso seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13.5. Observar as demais exigências do Anexo I deste Edital.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no item 8 deste Edital.

14.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

15 – PRAZO

15.1. O prazo de entrega é em até **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de assinatura do contrato, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

15.2. O prazo total para execução do contrato poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e

suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

16 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUSA, localizado na **Rua Rio Iguaçu, nº. 275, Bairro Liberdade, na cidade de Novo Hamburgo/RS**, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8h30min às 11h00 e das 13h30min às 17h00.

16.2. A compra somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo dos materiais, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.3. Caso os materiais não correspondam ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, em prazo a ser definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do produto nas instalações da COMUSA e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos materiais não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente à compra do equipamento realizada pela Autarquia.

18 – RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19 – PENALIDADES

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, à contratada serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa

corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

19.6. A penalidade pecuniária prevista neste item será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à Contratada.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

20 - GESTOR

20.1. A COMUSA designa o servidor **Márcio Martinez Kutscher**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº. 235, como Gestor da Aquisição.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.3. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br (VER ITEM 10 DESTE EDITAL), ou pelo telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8. A presente licitação rege-se pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros correrão às contas dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1659
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	2292 – Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390302600000000000 – Material Elétrico e Eletrônico

Código Reduzido:	1719
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1133 – Modernização e Expansão do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490523900000000000 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

Novo Hamburgo, 12 de novembro de 2019.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de componentes, dispositivos e materiais elétricos e eletrônicos para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O objeto desta licitação deverá atender obrigatoriamente todas as especificações técnicas, características, referências e demais exigências determinadas pela COMUSA, conforme descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Especificações do Objeto

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas
1	FIXADOR AUTOADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CABOS EM SUPERFÍCIES METÁLICAS	50	Unid.	Fixador autoadesivo com base dotada de fita dupla face com adesivo especial. Dispositivo utilizado em chapas e painéis metálicos e juntamente com as abraçadeiras de nylon autotravantes para fixação de cabos elétricos. Fabricado em nylon com dimensões mínimas da base de fixação: 25 X 25mm. Temperatura mínima de utilização: 50°C. Autoextinguível UL94V-2.
2	BORNE SAK 10 MM ²	25	Unid.	Borne sak 10 mm ² para fixação em trilho DIN TS 35mm simétrico, confeccionado em poliamida autoextinguível 6.6 (mínimo 100°C); Seção de condutor elétrico mínimo para conexão: 2,5mm ² . Aplicação apropriada para os seguintes critérios conforme normas: grau de poluição 3; categoria III para sobretensão; grupo C para isolamento; livre de metais pesados. Os elementos em aço são zincados galvanicamente ou revestidos de zinco cromatizado. Os parafusos devem ser imperdíveis e bicromatizados. IP 20. Normas: ABNT NBR IEC 60947-7-1, IEC 60664-1, VDE 0660 parte 100 e Diretivas 2002/95/CE.
3	BORNE SAK TERRA 2,5 MM ²	30	Unid.	Borne SAK terra 2,5 mm ² para fixação em trilho DIN TS 35mm simétrico, confeccionado em poliamida autoextinguível 6.6 (mínimo 100°C); Seção de condutor elétrico mínimo para conexão: 1mm ² . Aplicação apropriada para os seguintes critérios conforme normas: grau de poluição 3; categoria III para sobretensão; grupo C para isolamento; livre de metais pesados. Os elementos em aço são zincados galvanicamente ou revestidos de zinco cromatizado. Os parafusos devem ser imperdíveis e bicromatizados. IP 20. Normas: ABNT NBR IEC 60947-7-1, IEC 60664-1, VDE 0660 parte 100 e Diretivas 2002/95/CE.
4	BORNE SAK TERRA 4 MM ²	30	Unid.	Borne SAK terra 4 mm ² para fixação em trilho DIN TS 35mm simétrico, confeccionado em poliamida autoextinguível 6.6 (mínimo 100°C); Seção de condutor elétrico mínimo para conexão: 1mm ² . Aplicação apropriada para os seguintes critérios conforme normas: grau de poluição 3; categoria III para sobretensão; grupo C para isolamento; livre de metais pesados. Os elementos em aço são zincados galvanicamente ou revestidos de zinco cromatizado. Os parafusos devem ser imperdíveis e bicromatizados. IP 20. Normas: ABNT NBR IEC 60947-7-1, IEC 60664-1, VDE 0660 parte 100 e Diretivas 2002/95/CE.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas
5	BORNE SAK TERRA 6 MM ²	20	Unid	Borne SAK terra 6 mm ² para fixação em trilho DIN TS 35mm simétrico, confeccionado em poliamida autoextinguível 6.6 (mínimo 100°C); Seção de condutor elétrico mínimo para conexão: 1,5mm ² . Aplicação apropriada para os seguintes critérios conforme normas: grau de poluição 3; categoria III para sobretensão; grupo C para isolamento; livre de metais pesados. Os elementos em aço são zincados galvanicamente ou revestidos de zinco cromatizado. Os parafusos devem ser imperdíveis e bicromatizados. IP 20. Normas: ABNT NBR IEC 60947-7-1, IEC 60664-1, VDE 0660 parte 100 e Diretivas 2002/95/CE.
6	BORNE SAK TERRA 10 MM ²	15	Unid.	Borne SAK terra 10 mm ² para fixação em trilho DIN TS 35mm simétrico, confeccionado em poliamida autoextinguível 6.6 (mínimo 100°C); Seção de condutor elétrico mínimo para conexão: 2,5mm ² . Aplicação apropriada para os seguintes critérios conforme normas: grau de poluição 3; categoria III para sobretensão; grupo C para isolamento; livre de metais pesados. Os elementos em aço são zincados galvanicamente ou revestidos de zinco cromatizado. Os parafusos devem ser imperdíveis e bicromatizados. IP 20. Normas: ABNT NBR IEC 60947-7-1, IEC 60664-1, VDE 0660 parte 100 e Diretivas 2002/95/CE.
7	CANALETA PVC COM TAMPA 30X30X2000 MM	20	Unid.	Canaleta PVC rígido tipo aberta na cor cinza, utilizada para passagem de cabos em painéis com dimensões externas de 30mm x 30mm x 2000mm. Deverá ser fornecida com tampa corredeira. Norma NBR IEC 61084-1.
8	CANALETA PVC COM TAMPA 50X50X2000MM	20	Unid.	Canaleta PVC rígido tipo aberta na cor cinza, utilizada para passagem de cabos em painéis com dimensões externas de 50mm x 50mm x 2000mm. Deverá ser fornecida com tampa corredeira. Norma NBR IEC 61084-1.
9	CONECTOR FÊMEA GIRATÓRIO PARA SEAL TUBO ¾"	25	Unid.	Conector fêmea zincado giratório para seal tubo de ¾", fabricado em latão e zincado eletroliticamente, rosca BSP. Conector deverá ser fornecido com contraporca. O conector deve ser compatível com a classe de Seal tubo presente neste termo de referência onde as dimensões do diâmetro externo e interno atendem a Norma UL-360.
10	CONECTOR FÊMEA GIRATÓRIO PARA SEAL TUBO 1"	25	Unid.	Conector fêmea zincado giratório para seal tubo de 1", fabricado em latão e zincado eletroliticamente, rosca BSP. Conector deverá ser fornecido com contraporca. O conector deve ser compatível com a classe de Seal tubo presente neste termo de referência onde as dimensões do diâmetro externo e interno atendem a Norma UL-360.
11	CONECTOR MACHO FIXO PARA SEAL TUBO ¾"	25	Unid.	Conector macho zincado fixo para seal tubo de ¾", fabricado em latão e zincado eletroliticamente, rosca BSP. Conector deverá ser fornecido com contraporca. O conector deve ser compatível com a classe de Seal tubo presente neste termo de referência onde as dimensões do diâmetro externo e interno atendem a Norma UL-360.
12	CONECTOR MACHO FIXO PARA SEAL TUBO 1"	25	Unid.	Conector macho zincado fixo para seal tubo de 1", fabricado em latão e zincado eletroliticamente, rosca BSP. Conector deverá ser fornecido com contraporca. O conector deve ser compatível com a classe de Seal tubo presente neste termo de referência onde as dimensões do diâmetro externo e interno atendem a Norma UL-360.
13	CONECTOR MACHO GIRATÓRIO PARA SEAL TUBO ¾"	25	Unid.	Conector macho zincado giratório para seal tubo de ¾", fabricado em latão e zincado eletroliticamente, rosca BSP. Conector deverá ser fornecido com contraporca. O conector deve ser compatível com a classe de Seal tubo presente neste termo de referência onde as dimensões do diâmetro externo e interno atendem a Norma UL-360.
14	CONECTOR MACHO GIRATÓRIO PARA SEAL TUBO 1"	25	Unid.	Conector macho zincado giratório para seal tubo de 1", fabricado em latão e zincado eletroliticamente, rosca BSP. Conector deverá ser fornecido com contraporca. O conector deve ser compatível com a classe de Seal tubo presente neste termo de referência onde as dimensões do diâmetro externo e interno atendem a Norma UL-360.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas
15	CONJUNTO TERMOPLÁSTICO DE VENTILAÇÃO PARA PAINEL SEM VENTILADOR	10	Unid.	Conjunto termoplástico de ventilação para painel sem ventilador. Vazão: maior igual a 60 m³/h quando instalado com ventilador. Recortes para fixação de 125x125mm (+/- 3% tolerância). Características: fixação por encaixe na parede lateral de painéis metálicos, dispensando uso de parafusos; filtro de ar com estrutura progressiva norma G3 Din En 779; tamanho da vanezana de proteção 150X150mm (+/-10%); IP54.
16	MANOPLA DE COMANDO COM 2 POSIÇÕES E 2NA	15	Unid	Comutador - manopla de comando para painel elétrico com duas posições (fixo e ângulo de seletor 90°) e dois contatos normalmente abertos (NA) para furação de 22mm. Especificação: Tensão Nominal 220 VCA; Índice de Proteção mínimo IP66 de acordo com IEC/EN 60529; Grau de Proteção mínimo dos Terminais IP2X de acordo com IEC/EN 60529; Corrente Térmica Convencional Ith = 10A (IEC 947-5-1); Faixa de Temperatura de Emprego -5° a 50°C.
17	MICROVENTILADOR DE PAINEL TAMANHO (265 X 265 X 85MM) 220V	5	Unid.	Microventilador para painéis elétricos 265mm x 265mm com grade metálica de proteção. Tensão nominal: 220Vac. Máxima vazão: maior igual a 390 l/s. Carcaça em ferro com pintura eletrostática. Mancalização em rolamentos de esfera duplamente blindados com lubrificação permanente. Temperatura máxima de trabalho 55°C. Rigidez dielétrica: 1,5kV/1 min. Garantia: maior igual a 2 anos.
18	PLACA DE SEPARAÇÃO PARA BORNE SAK 2,5MM²	20	Unid.	Placa em poliamida autoextinguível 6.6 utilizada para separação física de grupos de conectores borne SAK ou para dividir os blocos de alimentação montados com pontes conectoras. Deve ser mecânica e eletricamente compatível aos correspondentes conectores bornes SAK presentes neste termo de referência.
19	PLACA DE SEPARAÇÃO PARA BORNE SAK 4 MM²	20	Unid.	Placa em poliamida autoextinguível 6.6 utilizada para separação física de grupos de conectores borne SAK ou para dividir os blocos de alimentação montados com pontes conectoras. Deve ser mecânica e eletricamente compatível aos correspondentes conectores bornes SAK presentes neste termo de referência.
20	PLACA DE SEPARAÇÃO PARA BORNE SAK 6 MM²	20	Unid.	Placa em poliamida autoextinguível 6.6 utilizada para separação física de grupos de conectores borne SAK ou para dividir os blocos de alimentação montados com pontes conectoras. Deve ser mecânica e eletricamente compatível aos correspondentes conectores bornes SAK presentes neste termo de referência.
21	PLACA DE SEPARAÇÃO PARA BORNE SAK 10 MM²	20	Unid.	Placa em poliamida autoextinguível 6.6 utilizada para separação física de grupos de conectores borne SAK ou para dividir os blocos de alimentação montados com pontes conectoras. Deve ser mecânica e eletricamente compatível aos correspondentes conectores bornes SAK presentes neste termo de referência.
22	PRENSA CABO DE NYLON COM ROSCA GÁS ½"	10	Unid.	Prerensa cabo industrial em nylon (poliamida 6.6) rosca gás (BSP) para fixação. Grau de proteção IP68 até 10 bar. Deve possuir resistência de tração e proteção contra desaperto involuntário da porca devido a vibrações. Norma: ISO-228/1.
23	PRENSA CABO DE NYLON COM ROSCA GÁS 3/8"	10	Unid.	Prerensa cabo industrial em nylon (poliamida 6.6) rosca gás (BSP) para fixação. Grau de proteção IP68 até 10 bar. Deve possuir resistência de tração e proteção contra desaperto involuntário da porca devido a vibrações. Norma: ISO-228/1.
24	PRENSA CABO DE NYLON COM ROSCA GÁS ¼"	15	Unid.	Prerensa cabo industrial em nylon (poliamida 6.6) rosca gás (BSP) para fixação. Grau de proteção IP68 até 10 bar. Deve possuir resistência de tração e proteção contra desaperto involuntário da porca devido a vibrações. Norma: ISO-228/1.
25	PRENSA CABO DE NYLON COM ROSCA GÁS 1"	10	Unid.	Prerensa cabo industrial em nylon (poliamida 6.6) rosca gás (BSP) para fixação. Grau de proteção IP68 até 10 bar. Deve possuir resistência de tração e proteção contra desaperto involuntário da porca devido a vibrações. Norma: ISO-228/1.
26	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 100A COM BARRAMENTO E GERAL PARA NORMA DIN	5	Unid.	Quadro de distribuição de sobrepôr com capacidade do barramento de 100A. Características: deve ser projetado para montagem com todas as marcas de disjuntores DIN existentes no mercado; deve possibilitar a instalação de dispositivos de proteção junto ao disjuntor geral conforme a norma NBR 5410; Grau de Proteção IP 40. Especificações: capacidade de

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas
				instalação de 44 módulos DIN; dimensões: 334mm (largura), 649mm (altura), 100mm (profundidade); deverá ser fornecido com barramentos de F + N + T, trilhos DIN, etiquetas para identificação de circuitos e palheta plástica DIN. Também deverá ser fornecido espelho de acabamento dos disjuntores e placa de montagem dos disjuntores. NBR IEC 61439-3:2017.
27	SEAL TUBO 1"	10	M	Tubo metálico flexível, fabricado com fita de aço zincado, revestido externamente com PVC extrudado autoextinguível na cor preta. O tubo deverá ter o diâmetro de 1". As dimensões do diâmetro externo e interno devem atender a Norma UL-360. O conduíte de aço zincado deve estar em conformidade com a Norma NBR-7008 e NBR-7013. O PVC que envolve o conduíte deve atender a Norma UL 94 VO.
28	TAMPA DE FECHAMENTO PARA BORNE SAK 2,5 MM ²	20	Unid.	Tampa em poliamida autoextinguível 6.6 utilizada para fechamento do último conector borne SAK em trilho DIN. Deve ser mecânica e eletricamente compatível aos correspondentes conectores bornes SAK presentes neste termo de referência.
29	TAMPA DE FECHAMENTO PARA BORNE SAK 6 MM ²	20	Unid.	Tampa em poliamida autoextinguível 6.6 utilizada para fechamento do último conector borne SAK em trilho DIN. Deve ser mecânica e eletricamente compatível aos correspondentes conectores bornes SAK presentes neste termo de referência.
30	TAMPA DE FECHAMENTO PARA BORNE SAK 10 MM ²	10	Unid.	Tampa em poliamida autoextinguível 6.6 utilizada para fechamento do último conector borne SAK em trilho DIN. Deve ser mecânica e eletricamente compatível aos correspondentes conectores bornes SAK presentes neste termo de referência.
31	TRILHO TS-35	20	Bar	Trilho em aço para fixação de equipamentos elétricos com padrão TS-35, em barras de 2m de comprimento.
32	CABO 2X18 AWG BLINDAGEM EM FITA ALUMÍNIO COM DRENO ESTANHADO	250	M	Cabo 2X18 AWG (ou equivalente até 1mm ²) blindagem em fita alumínio com dreno estanhado. Condutor: cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento mínimo classe 2; Isolação: composto polivinílico (PVC) para temperaturas em regime até 105°C; Formação: par trançado; Enfaixamento: fita não higroscópica de poliéster, aplicada helicoidalmente com sobreposição total; Blindagem Coletiva: fita de poliéster aluminizada aplicada helicoidalmente com sobreposição total, com condutor de dreno 0.5mm ² de cobre estanhado, flexível e em contato permanente com a parte aluminizada da fita de blindagem; Cobertura: composto polivinílico (PVC), classe térmica de 70° a 105°C, antichama, cor preta. Normas: NBR-10300.
33	CABO 3X0,38MM ² COM BLINDAGEM INDIVIDUAL E COLETIVA	150	M	Cabo de instrumentação, 3X0,38mm ²), dupla blindagem. Condutor Interno: Cobre Nu 19x0,157mm (0,38mm ²) Isolação: PVC - Ø 1,50mm. Blindagem individual: trança de fios de cobre estanhado 16x3x0,125mm P 39mm. Cobertura: 72%. Capa individual: PVC - Ø 3,00mm +- 0,2mm. Cores: Branco-Vermelho - Preto. Reunião: Três cabos reunidos. Separador: Fita de poliéster sobre a reunião. Blindagem global: trança de fios de cobre estanhado 24x5/0,157mm P 47mm. Cobertura: 70%. Capa externa: PVC Ø 9,30+-0,5mm. Cor: Cinza. Características elétricas: Capacitância nominal: nom.: 110 pF/m. Resistência ohmica máx.: 53 ohm/km Resistência de isolamento: mín.: 58 MOhm.km.
34	CABO COAXIAL RG-58	100	M	Cabo coaxial flexível para comunicação em RF RG-58: impedância 50 ohms; dielétrico em polietileno; blindagem em trança de cobre estanhado; capa em PVC; Atenuação máxima de 34 dB/100m; norma MIL -C17.
35	CABO COAXIAL RG-213 DE BAIXA ATENUAÇÃO	100	M	Cabo coaxial flexível para comunicação em Rádio Frequência: impedância 50 ohms; blindagem em trança de cobre estanhado com fita aluminizada; Atenuação máxima de 10 dB/100m em 450MHz; normas: Resolução N.º 382 da ANATEL ou CP-744 da ANATEL.
36	CABO MANGA 10X24AWG COM	100	M	Cabo manga com blindagem em fita de poliéster aluminizada aplicada helicoidalmente com 100% de cobertura. Condutor em

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas
	BLINDAGEM			corda de fios de cobre estanhado: 10 x 0,160mm; Isolação em PVC; Cobertura em PVC Classe térmica 70°C; Reunião: veias torcidas em coroas, em sentidos alternados. NBR 10.300.
37	PROTETOR DE SURTO P/ ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM CORRENTE ALTERNADA NÍVEL II	20	Unid.	Protetor de surto próprio para sistemas de distribuição de energia com 1 fase (neuro e condutor de proteção separados); categoria de proteção IEC II; tensão nominal máxima 350 Vac; frequência nominal 50 Hz (60 Hz); máxima corrente de descarga para surto (8/20) μ s 40 kA; corrente de descarga nominal para surto In (8/20) μ s 20 kA; Máxima tensão residual (nível de proteção) a In (L-N): 1,1kV; máximo tempo de resposta (L-N): 30ns; direção de atuação: fase a neutro ou condutor de proteção; montagem em trilho DIN; IP20; Indicação visual de falha; caso o protetor de surto for do tipo plugável, deverá ser fornecido respectiva base de fixação em trilho DIN. Atender pelo menos uma das normas e/ou certificações: IEC 61643-1, CB, CCA, CSA, CUL, GOST, KEMA, OEVE, UL.
38	PROTETOR DE SURTO PARA CANAL SERIAL RS485	5	Unid.	Protetor contra sobretensões transitórias em canal serial RS485 a dois fios. Montagem em trilho DIN. Características técnicas: Tensão nominal: 12Vcc; Tensão máxima de operação: 16Vcc; Tensão residual máxima para o equipamento: 30V; tempo de resposta: 1ns; corrente máxima de descarga (8/20): maior igual a 10kA; corrente nominal de descarga (8/20): maior igual a 5kA; resistência série por condutor menor que 10 ohm. Caso o protetor de surto for do tipo plugável, deverá ser fornecida respectiva base de fixação em trilho DIN.
39	CONVERSOR DE SINAL ANALÓGICO 4 A 20mA/0 A 10V	5	Unid.	Conversor de sinal deve apresentar as seguintes características técnicas para entrada analógica: 4 a 20mA; Máxima corrente de entrada: maior igual a 25mA; Resistência da entrada de corrente: menor igual a 100 ohm. Conversor de sinal deve apresentar as seguintes características técnicas para saída analógica: 0 a 10V; Máxima tensão de saída: menor igual a 12,5V; Carga de saída de tensão: maior igual 10 kohm; Tensão de Alimentação: 24 V CC; Consumo de energia: menor 200mW; Número de canais: 1; Erro de transmissão máximo: 0,25% fundo de escala; isolamento galvânica (tensão teste entrada/saída/alimentação: maior igual 1kV). Demais características: Montagem em Trilho DIN; Máxima Temperatura de funcionamento: maior igual a 50°C; Índice de proteção: maior igual a IP20; Normas: EN 61010 e EN 61000-4-3.
40	RELÉ DE ESTADO SÓLIDO 40A - CONTROLE 24VDC	2	Unid.	Relé de estado sólido monofásico. Especificações: Corrente máxima de saída 40A; Tensão de operação da carga 220Vac/60Hz; Temperatura máxima de operação sem dissipador na carcaça 80°C; Tensão de disparo 24Vdc. Características: Acionamento a zero-cross; LED indicador de estado do sinal de disparo; Tensão de isolamento maior igual a 4000Vac.
41	RELÉ DE INTERFACE	50	Unid.	Relé de interface com tensão de acionamento (Vn): 24Vca/cc; Tensão limite de operação: 0,8 a 1,1Vn; Saída a Relé SPDT, 6A 250Vca/cc; Capacidade de carga resistiva: 1500VA; Capacidade de carga indutiva: 300VA. Vida mecânica de 10.000.000 de ciclos; Tempo de atuação: 5ms. Isolamento elétrico entre entrada/saída: 1000Vca; Temperatura de operação: -40 a 70°C; Grau de proteção: maior igual IP20.
42	CONTROLADOR ELETRÔNICO DE NÍVEL POR ELETRODO	3	Unid.	Dispositivo eletrônico de controle de nível de líquidos condutivos (não explosivos) através da posição de eletrodos submersos baseados na medição da resistência elétrica do líquido num reservatório. Quando o sistema for energizado, uma tensão alternada é aplicada no eletrodo de referência, assim que o líquido entra em contato com os eletrodos é estabelecido um caminho para a circulação de corrente elétrica entre eles. Um circuito eletrônico compara a corrente e realiza a lógica que comuta os contatos de saída. Dado que a resistividade pode variar conforme o líquido e a posição de instalação dos eletrodos, o dispositivo deve possuir seletor frontal que permite ajustar o circuito eletrônico à resistividade do líquido. Deve pelo

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Especificações Técnicas
				menos efetuar a função enchimento de reservatório por meio de três eletrodos, ou seja, o relé de saída energiza quando o nível mínimo for atingido, e desenergiza ao ser atingido o nível máximo. Demais especificações: Tensão de Alimentação: 100-240Vca; Consumo máximo: 3,5VA; Contato de saída: 1 SPDT 5A @ 25Vac (resistivo); Temperatura máxima de operação: 50°C; Grau de proteção mínimo: IP20.
43	ELETRODO DE PÊNDELO PARA CONTROLADOR DE NÍVEL	12	Unid.	Eletrodo de pêndulo para controlador de nível, constituído de bastão metálico confeccionado em aço inox envolvido por carcaça ABS. Instalação em suspensão no interior do líquido pelo próprio cabo integrado ao componente sensor. O Eletrodo deve ser completamente compatível tecnicamente com o Controlador Eletrônico de Nível por Eletrodo presente neste Termo de Referência.

2.2. A critério da COMUSA, poderá ser exigido dos respectivos fornecedores apresentação de atestados ou certificados de conformidade técnica dos respectivos materiais, com relação às normas citadas nas descrições técnicas, expedidos por laboratórios ou órgãos acreditados pelo INMETRO.

2.3. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos em seu estado original de fabricação, ou seja, não será admitido o fornecimento de unidades remanufaturadas, reparadas ou semiutilizadas.

2.4. No que couber, o fornecedor deverá observar o cumprimento da Lei 12.305/10, referente a sistemas de logística reversa de cada produto.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em **REAIS (R\$)** e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

3.2. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos material(is) e atesto da nota fiscal pelo Gestor da COMUSA.

3.3. PRAZO DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue em no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUSA, localizado na **Rua Rio Iguaçu, nº. 275, Bairro Liberdade, na cidade de Novo Hamburgo/RS**, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8h30min às 11h00 e das 13h30min às 17h00.

3.5. IMPOSTOS: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) material(is) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

3.5.1. Na elaboração da proposta, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

3.6. NOTAS FISCAIS: As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável.

3.6.1. Conforme **Protocolo ICMS 85/2010**, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pelas empresas **CONTRATADAS** de **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e** – em todas as compras realizadas pelos municípios, o **FORNECEDOR** deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a **NF-e** referente a cada compra de material realizada pela

COMUSA.

3.7. PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

3.8. TRANSPORTE: O transporte, a carga e a descarga do(s) produto(s) são de responsabilidade do fornecedor.

3.9. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: Os produtos deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de uso. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou defeito de fabricação, os materiais deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para COMUSA.

3.10. ADJUDICAÇÃO: Menor valor unitário por item.

3.11. SUBCONTRATAÇÃO: Será vedada a subcontratação do objeto deste TR.

3.12. GESTOR: Fica designado o servidor **Márcio Martinez Kutscher**, Engenheiro Eletricista, matrícula n.º 235, como Gestor da Aquisição.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico nº. 023/2019 – COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº.
8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico nº. 023/2019 – COMUSA

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 023/2019 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos produtos, pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses** para o item 17, e pelo prazo de **12 (doze) meses** para os demais itens, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados do recebimento definitivo do objeto, durante qual subsidiará sua responsabilidade.

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, assistência técnica, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2019.

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. xxx/2019 – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Ari Borges dos Santos**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e
_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para o fornecimento de produto, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2019 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de componentes, dispositivos e materiais elétricos e eletrônicos para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 023/2019 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 023/2019, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº. 267/2019.

Parágrafo Único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de entrega é em até **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de assinatura do contrato.

3.2. O prazo total para execução do contrato poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, e

suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.
3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO

4.1. Os preços para a aquisição do objeto são os apresentados na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, no valor total de **R\$ xxxx (xxxxxxx)**:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

§1º. O preço apresentado na Proposta é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

§2º. Na forma da lei, o preço dos materiais a que se refere este contrato não está sujeito a reajustamento monetário, ressalvada a hipótese do parágrafo subsequente.

§3º. Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e desde que não decorrente de atraso na execução do objeto por culpa da Contratada, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste anual, mediante requerimento escrito da Contratada, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo –, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor.

§1º. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência dos correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

§2º. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

§3º. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula Nona, alínea “d.2”, deste contrato.

§4º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

§5º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

§6º. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail nfe@comusa.rs.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica referente à compra do produto realizada pela Autarquia.

SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros correrão às contas dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1659
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	2292 – Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390302600000000000 – Material Elétrico e Eletrônico

Código Reduzido:	1719
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1133 – Modernização e Expansão do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	34490523900000000000 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

SÉTIMA: DAS DESPESAS

7.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes ao fornecimento do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Parágrafo único. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes, ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

NONA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

9.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:
 - d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento das condições previstas neste contrato;
 - d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% do valor global atualizado, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 dias, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;
 - d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do objeto, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º. Será propiciada ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato.

§3º. Será propiciada ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTORA

12.1. A COMUSA designa o servidor **Márcio Martinez Kutscher**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº. 235, como Gestor da Aquisição.

DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos produtos fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§2º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§3º. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§4º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2019.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Ari Borges dos Santos
Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF nº.: CPF nº.: